



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3747

PP31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2017
PREGÃO Nº 31/2017
VALIDADE: 12 MESES

Aos 20 dias do mês de Setembro de 2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, o município de Nova Era - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 16.819.831/0001-20, com sede na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era - MG - CEP: 35.920-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr. Laura Maria Carneiro de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 31/2017, cujo objeto é o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0002-20
ENDEREÇO: RUA PAULO COSTA, Nº 320 - JARDIM PIEMONT SUL - BETIM/MG - CEP: 32.669-712
TELEFONE: (31) 3439-4302 EMAIL: RIOCLARENSE@MG.RIOCLARENSE.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL: GIOVANNA LUCIRIO BRUNASSO CPF: 449.612.838-19

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços unitários para futuras aquisições de medicamentos, conforme especificado anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da **Secretaria Municipal de Saúde**;

4.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

4.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

4.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

4.5. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

4.6. Os critérios descritos no Anexo I serão de observância obrigatória tanto para avaliação das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

propostas, quanto durante o período de vigência do registro dos preços.

4.7. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SUAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.7.1. Os demais órgãos e entidades públicas municipais poderão aderir ao presente registro de preços, desde que requeiram e sejam autorizados pelo Órgão Gerenciador do Registro, e que suas quantidades não ultrapassem ao previsto em regulamento.

4.7.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7.4. Não serão admitidas adesões ao presente registro de preços de órgãos ou entidades federais, distritais, estaduais e de outros municípios;

4.7.5. A dotação orçamentária dos órgãos será exigida para a formalização dos contratos, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho ou nota de autorização de fornecimento) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de



UF: MG
Município: NOVA ERA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 25/09/2017 08:40:39
Folha: 1

FORNECEDORES VENCEDORES

Número do Processo: 000049		Data: 04/08/2017	Modalidade: Pregão		Sequencial: 000030	
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item		Comissão de Licitação: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO				
Entrega: 21/08/2017 08:30:00		Abertura: 21/08/2017 08:30:00	Proposta: 21/08/2017 08:30:00			
Objeto: MEDICAMENTO						
Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA						
Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00002	000462	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	240.000.0000	0.0170	4.080.0000
Marca:	IMEC					
00003	004510	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	30.000.0000	0.0400	1.200.0000
Marca:	HIPOLABOR					
00007	005301	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	20.000.0000	0.0440	880.0000
Marca:	PRATI DONADUZZI					
00009	005302	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	9.000.0000	0.3000	2.700.0000
Marca:	GEOLAB					
00054	000185	ENANTATO DE NORESTISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 1ML - 50MG/ML + 5MG/ML	AMPOLA	300.0000	7.2000	2.160.0000
Marca:	MABRA					
00055	000500	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	100.000.0000	0.1430	14.300.0000
Marca:	APSEN					
00108	005331	SULFATO FERROSO 12,5 MG/2,5 ML - GOTAS	FRASCO	360.0000	0.7500	270.0000
Marca:	HIPOLABOR					
00122	000525	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	62.000.0000	0.0350	2.170.0000
Marca:	TEUTO					
00143	004512	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	24.000.0000	0.0930	2.232.0000
Marca:	CRISTALIA					
					Total do Lote:	29.992.0000
					Total do Fornecedor:	29.992.0000
					Total Geral do Processo	29.992.0000

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA



UF: MG
Município: NOVA ERA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 25/09/2017 08:40:40
Folha: 2

FORNECEDORES VENCEDORES

Número do Processo: 000049	Data: 04/08/2017	Modalidade: Pregão	Sequencial: 000030
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item	Comissão de Licitação: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO		
Entrega: 21/08/2017 08:30:00	Abertura: 21/08/2017 08:30:00	Proposta: 21/08/2017 08:30:00	
Objeto: MEDICAMENTO			

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ALFALAGOS LTDA
BH FARMA COMÉRCIO LTDA
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
COFARMINAS COMÉRCIO DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
HOSPVIDA LTDA-EPP
JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP

EDMAR GONÇALVES 043.673.696-92 Pregoeiro	GIVALDO BUENO MONTEIRO QUINTÃO 038.788.816-06 Membro / Equipe de Apoio	FERNANDA LAGE GUERRA 041.608.506-77 Membro / Equipe de Apoio
	LUCIANA XAVIER DE OLIVEIRA 028.196.626-50 Membro / Equipe de Apoio	